



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº85/2016 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 126, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 268.338,45".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alterar a Lei Municipal nº 5.994/2015 e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 268.338,45 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para o trabalho social que será realizado no Bairro Municipal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 0350.960-15/11, que segue em anexo.

De acordo com a cláusula quarta do referido Termo de Compromisso, o valor a ser repassado é de R\$ 10.075.211,17 (dez milhões, setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos), porém, por ora, será liberado parte do valor restante, o qual enseja em R\$ 268.338,45, conforme planilhas em anexo.

Havendo a necessidade de contratação de uma nova empresa para a execução do trabalho técnico social no Bairro Municipal, segue projeto de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GILMAR PESSUTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350.960-15 / 2011 / MCIDADES / CAIXA

O Município de BENTO GONÇALVES/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70 – Bento Gonçalves/RS CEP 95700-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO LUNELLI, portador do CPF nº. 458.728.800-49 e do RG 6036667282SSP/RS, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, nos termos de Decreto nº. 7488/2011 de 24/05/2011, descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária do nº 5.1130 de 16 de novembro de 2010 deste Município de Bento Gonçalves, conforme cópias anexas.

Caxias do Sul, 31 de Outubro de 2011.



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350960-15/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**

Processo nº 2615.0350960-15/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 0350960-15/2011/MCIDADES/CAIXA, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24/05/2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Sr. ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº. 34664935-SESP/PR, CPF nº. 536.188.669-68, residente e domiciliado à Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2889 fls. 114/115, em 21/07/2011 doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO - Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.849.923/0001-09, na qualidade de compromissário recebedor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Roberto Lunelli, portador do RG nº 6036667282/SSP/RS e CPF nº 458.728.800-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 70 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Saneamento Integrado-Recanto da Aurora em Bento Gonçalves/RS-Produção de 80UH, Rede Esgotamento Sanitário, Ligações Domiciliares, Unidades de Tratamento de Esgoto, Canalização de Córrego, Sistema de Micro e Macro Drenagem e Equipamento Comunitário no Município de BENTO GONCALVES/RS no âmbito do Programa PPI/Intervenções em Favelas - Saneamento Integrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos



Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e



serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;

- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- p) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- q) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 10.075.211,17 (dez milhões, setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 1.319.349,06 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.



CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo: aferição concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3 % do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 10.075.211,17 (dez milhões, setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 560018, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512012210S50043:

R\$ 299.219,44 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), Natureza da Despesa (444042), Nota de Empenho nº 2011NE000733, emitida em 05/08/11.



7.2 - R\$ 9.775.991,73 (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e tres centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Bento Gonçalves, em conta bancária de nº **0457.006.00647035-6**, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão



ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em



razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/06/2015, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, correio eletrônico ou fax.

CAIXA

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 70 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Serra Gaúcha, Av Júlio De Castilhos, 1358 Cep: 95010-000 Caxias do Sul/RS CEP: 95010-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Caxias do Sul, 28 de Outubro de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Elcio José Coelho de Lara
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Roberto Lunelli
CPF: 458.728.800-49

Testemunhas

Nome: VICTOR HUGO STRECHT
CPF: 499.787.800-68

Nome: ARNOR ROQUE FREMANO
CPF: 503.021.160-84

de - Termo de Compromisso nº 351.179-60/2011, firmado pelo cípio de PESQUEIRA/PE, CNPJ: 10.264.406/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETO CO e EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DO SES DE PESQUEIRA/PE: Programa ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENLARIA - SANEAMENTO BÁSICO: Valor: R\$663.270,00. Dos recursos: R\$ 19.686,01, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 32238, NE: 2011NE000159, de 28/10/2011, e R\$ 643.583,99 a ser empenhado no exercício de 2012, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 31/10/2011, A BEATRIZ BEZERRA MARTINS e CLEIDE MARIA DE SA OLIVEIRA

de - Termo de Compromisso nº 352.462-22/2011, firmado pelo cípio de Bodoquena/PE, CNPJ: 11.040.862/0001-64; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Apoio à Habitação de Int. Social Assistência Técnica Elaboração de estudos e projetos para urbanização 318 famílias beneficiadas; Programa S - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Valor: R\$124.020,00. Dos recursos: R\$124.020,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 25764, NE: 645, de 31/10/2011 e 10 de contrapartida, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 2011; MARCIO KENJI IONEKURA e BRIVALDO PEREIRA IS.

347440-55/2010. Contratante MS, Contratado SOMAI, alínea vinculada p/ Banco :04 1435 003 954-0. T. Aditivo - 2011.

o de Compromisso nº 035264636/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Contagem, CNPJ 18.715.508/0001-31; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras de Infraestrutura e Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Trabalho 32 UH pelo MCMV: PPI/Intervenções em Áreas Degradadas - UAS-PROVISÃO HABITACIONAL: Valor: R\$ 1.790.307,69; Dos recursos: R\$ 1.790.307,69, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 112810530033, 2011NE001460 de 28/10/2011, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 Elcio José Coelho de Lara e Jose Ivo Sartori.

DADES/PM C MACACU -RJ/RJ; CNPJ 29.128.766/0001-38; 0350935-90/2011/MCidades / CAIXA; Objeto: Programa /COS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO; Valor: R\$ 0.701,00; Dos recursos: R\$ 1.113.363,76, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751201221N080033, NE 2011NE001015, de 31/08/2011, e R\$ 36.374.085,52 nos exercícios subsequentes e R\$ 9.013.251,72 intrapartida, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 19/Oct/2011 - Raimundo Célio Augusto Macedo e Rafael Muzzi de Sda.

DADES/PM PETROPOLIS/RJ; CNPJ 29.138.344/0001-43; CTR 919-35/2011/MCidades / CAIXA; Objeto: APOIO à atuação institucional dos municípios - ÁREA DE INTERVENÇÃO: Elaboração de estudos e projetos para urbanização - assentamentos: Valor: R\$ 1.555.710,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751201221N080033, NE 2011NE001015, de 31/08/2011, e R\$ 36.374.085,52 nos exercícios subsequentes e R\$ 9.013.251,72 intrapartida, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 19/Oct/2011 - Raimundo Célio Augusto Macedo e Paulo Roberto Langi de Oliveira.

DADES/PM C MACACU -RJ/RJ; CNPJ 29.128.766/0001-38; 0350935-90/2011/MCidades / CAIXA; Objeto: Programa /COS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO; Valor: R\$ 0.701,00; Dos recursos: R\$ 1.113.363,76, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751201221N080033, NE 2011NE001015, de 31/08/2011, e R\$ 36.374.085,52 nos exercícios subsequentes e R\$ 9.013.251,72 intrapartida, Vigência 31/12/2013 - Data e Assinaturas: 19/Oct/2011 - Raimundo Célio Augusto Macedo e Rafael Muzzi de Sda.

o de Compromisso nº 0352.789-65/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Belém, CNPJ 05.055.009/0001-13; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Setor Municipal de Habitação (SEHAB); CNPJ 02.346.540/0001-04; Objeto: Urbanização, Infraestrutura e Construção de Unidades habitacionais na Vila da Barra - Artur Bernardes; Programa: PPI/Intervenções em favelas-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL: Valor: R\$ 1.861,33; Dos recursos: R\$ 1.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545112810530035, 2011NE001352 de 26/10/2011, e R\$ 50.861,33 nos exercícios subsequentes e R\$ 2.552.933,37 de contrapartida, Vigência 08/07/2013 - Data e Assinaturas: 28/10/2011 Dto Narciso de Lima e Duciomar Gomes da Costa.

de - Termo de Compromisso nº 0352.323-30/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de São José da Bela Vista/SP, CNPJ 15.951.609/0001-06; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Transferência de recursos finan-

ceiros da União para urbanização da Vila Maria e lote na região central, com implantação de obras de infraestrutura, equipamentos comunitários - quadra poliesportiva e creche - melhoria de 117 unidades habitacionais, e produção de 28 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida no Município de São José da Bela Vista/SP; Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - PAC 2; Valor: R\$ 1.943.622,92; Dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810560030, NE 2011NE000652, de 31/10/2011, R\$ 1.553.622,92 nos exercícios subsequentes e R\$ 710.052,53 de contrapartida, Vigência 31/10/2013 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 - Isaac Samuel dos Reis e José Benedito de Fátima Barcelos.

Termo de Compromisso nº 035770564/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Caxias do Sul, CNPJ 18.715.508/0001-31; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos Para Urbanização Vila Jardim Eldorado; Programa: PPI/Intervenções em Favelas-Modernização Institucional; Valor: R\$ 528.970,10; Dos recursos: R\$ 211.380,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15482113688730001, NE 2011NE001313 de 24/10/2011 e R\$ 317.590,10 de contrapartida, Vigência 31/10/2013 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 Rômulo Martins de Freitas e Marília Aparecida Campos.

Termo de Compromisso nº 035273843/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Caxias do Sul, CNPJ 18.715.508/0001-39; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras de infraestrutura para remoção de famílias da Faixa de Domínio da RST 453. Produção de 370 UH pelo MCMV - Construção de uma Escola, um Posto de Saúde e um Centro Social e recuperação da área degradada. 860 famílias beneficiadas; Programa: PPI/Intervenções em Favelas - UAS - Provisão Habitacional: Valor: R\$ 13.250.000,00; Dos recursos: R\$ 13.250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545112810530033, Nota de Empenho: R\$ 2.648.612,00 - 2011NE001413 de 27/10/2011 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 Elcio José Coelho de Lara e Jose Ivo Sartori.

Termo de Compromisso nº 035234935/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Guaporé, CNPJ 87.852.397/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras De Infraestrutura, Produção 03UH DGU, Melhoria De 83 UH, Quadra Coberta C/espaco Multiuso; Programa: FNIHS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários: Valor: R\$ 2.866.000,00; Dos recursos: R\$ 2.866.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810560040, Nota de Empenho: R\$ 12.000,00 - 2011NE000416 de 03/08/2011, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2014 - Data e Assinaturas: 28/10/2011 Elcio José Coelho de Lara e Antonio Carlos Spiller.

Termo de Compromisso nº 035241215/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de São Francisco de Paula, CNPJ 88.756.879/0001-47; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras de Infraestrutura, Equipamentos Comunitários (Uma Escola e Uma Praça), Recuperação de Áreas Degradadas; Programa: FNIHS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários: Valor: R\$ 1.428.347,36; Dos recursos: R\$ 1.428.347,36, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810560040, Nota de Empenho: R\$ 71.417,00 - 2011NE000528 de 13/09/2011, R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30/10/2014 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 - Elcio José Coelho de Lara e Decio Antonio Colla.

Termo de Compromisso nº 035096015/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Bento Gonçalves, CNPJ 87.849.923/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Saneamento Integrado-Recanto da Aurora em Bento Gonçalves/RS-Produção de 80UH, Rede Esgotamento Sanitário, Ligações Domiciliares, Unidades de Tratamento de Esgoto, Canalização de Córrego, Sistema de Micro e Macro Drenagem e Equipamento Comunitário; Programa: PPI/Intervenções em Favelas-Saneamento Integrado; Valor: R\$ 11.394.560,23; Dos recursos: R\$ 10.075.211,17, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751201221N0550043, Nota de Empenho: R\$ 299.219,44 - 2011NE000733 de 05/08/2011, e R\$ 1.319.349,06 de contrapartida, Vigência - 30/06/2015 Data e Assinaturas: 28/10/2011 Elcio José Coelho de Lara e Roberto Lunelli.

Termo de Compromisso nº 035230623/2011/MCidades/CAIXA, firmado pelo Município de Flores da Cunha; CNPJ 87.843.819/0001-07; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Obras De Infraestrutura, Praça Comunitária, Quadra De Esporte, Recuperação de Área Degradada, 483 Famílias Beneficiadas; Programa: FNIHS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários: Valor: R\$ 1.549.165,78; Dos recursos: R\$ 1.549.165,78, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1645112810560040, Nota de Empenho: R\$ 77.458,00 - 2011NE000433 de 15/08/2011, e

RS 0,00 de contrapartida, Vigência 30/07/2014 - Data e Assinaturas: 31/10/2011 - Elcio José Coelho de Lara e Emani Ilberle

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0351001-25/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: CONTROLE DE INUNDAÇÃO NA REGIÃO DE CABECEIRAS DO RIO TAMANDUÁ; Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL; Valor: R\$ 24.620.000,00; dos recursos: R\$ 20.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175121138105G0035, NE 2011NE001559, de 28/10/11, e R\$ 4.620.000,00 de contrapartida, Vigência 31/10/14; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0351003-43/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CIBIAS RC 7 - PINDORAMA; Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL; Valor: R\$ 15.412.016,68; dos recursos: R\$ 10.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175121138105G0035, NE 2011NE001560, de 28/10/11, e R\$ 5.412.016,68 de contrapartida, Vigência 31/10/14; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0351542-61/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO EM SANTO ANDRÉ/SP; Programa URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 22.188.767,17; dos recursos: R\$ 21.716.666,87, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545112888650001, NE 2011NE001421, de 28/10/11, e R\$ 472.100,30 de contrapartida, Vigência 31/10/13; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, SILVIO FRANÇA TORRES e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0350998-54/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: CANALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CIBIAS NO CORREGO JABOTICABAL E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO DOS COUROS COM ALARGAMENTO DA CALIJA NA BACIA DO RIBEIRÃO DOS MENINOS; Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL; Valor: R\$ 89.029.017,53; dos recursos: R\$ 88.983.633,53, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175121138105G0035, NE 2011NE001558, de 28/10/11, e R\$ 45.384,00 de contrapartida, Vigência 31/10/15; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0352673-71/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - URBANIZAÇÃO DO PIMENTAS; Programa PPI/INTervenções em FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL; Valor: R\$ 13.240.800,00; dos recursos: R\$ 13.221.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545112810530035, NE 2011NE001584, de 29/10/11, e R\$ 19.800,00 de contrapartida, Vigência 31/10/15; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, SILVIO FRANÇA TORRES e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0352673-71/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - URBANIZAÇÃO COMPLEXO CACHOEIRA; Programa PPI/INTervenções em FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL; Valor: R\$ 63.996.200,00; dos recursos: R\$ 57.348.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545112810530035, NE 2011NE001585, de 29/10/11, e R\$ 27.300,00 de contrapartida, Vigência 31/10/15; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, SILVIO FRANÇA TORRES e JOSE SERRA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE ESTADO DE SAO PAULO-SP; CNPJ 46379400/0001-50; CTR 0352697-58/2011/MCidades/CAIXA; Objeto: APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - URBANIZAÇÃO COMPLEXO CACHOEIRA; Programa PPI/INTervenções em FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL; Valor: R\$ 63.996.200,00; dos recursos: R\$ 57.348.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545112810530035, NE 2011NE001586, de 29/10/11, e R\$ 6.648.200,00 de contrapartida, Vigência 31/10/16; Data e Assinaturas: 31/10/11, PAULO JOSE GALLI, SILVIO FRANÇA TORRES e JOSE SERRA.

Ofício nº 1178-14 / GIGOV-CX

Caxias do Sul, 24 setembro 2014.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves
Rua Marechal Deodoro, 70
95700-000 - Bento Gonçalves

Assunto: **Alteração de projeto TTS**

Ref.: CONTRATO: 350.960-15 BENTO GONÇALVES - PAC-2
Saneamento Integrado - Recanto da Aurora produção de UH, rede de esgotamento
sanitário, ligações domiciliares, unidades de tratamento de esgoto,

Excelentíssimo Senhor

- 1 Reportamo-nos à solicitação do Município de reprogramação do projeto relativo ao Trabalho Técnico Social do presente Termo de Compromisso, conforme Ofício nº 500/2014 - SEMHAS, de 15/09/2014.
 - 1.1 Concluídas as análises pertinentes, informamos que os ajustes foram aceitos. O processo está, portanto, apto a prosseguir.
 - 1.2 O valor de investimento da meta totaliza R\$ 289.998,68, dos quais R\$ 21.660,23 correspondem a serviços já executados, restando, portanto, R\$ 268.338,45 para as atividades a serem executadas pela nova empresa.
 - 1.3 Concluído o processo de contratação, deverá ser apresentada documentação acerca do certame, conforme check list disponibilizado por esta GIGOV. O início da execução dos serviços somente poderão ocorrer mediante autorização formal da CAIXA.
- 2 Deverá ser recolhida tarifa de reanálise no valor de R\$ 1.680,00.
- 3 Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo fone 54 3209.0700.

Atenciosamente,

Valeria Gazzola Auler
Assistente - GIGOV CX/RS

Luis Carlos Vedovelli
Gerente - GIGOV CX/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: PAC/PPI – SANEAMENTO BÁSICO	Contrato CAIXA nº: 0350.960-15
Ação/Modalidade: Apoio a Empreend. de Saneamento Integrado	Fonte de recurso: OGU
Empreendimento: Saneamento Integrado Recanto da Aurora	
Município: Bento Gonçalves	UF: RS
Proponente/Agente Promotor: Município de Bento Gonçalves	

2 EXECUÇÃO DO PTTS:

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Executor da intervenção: Departamento Municipal de Habitação - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social / SEMHAS	
Tel.: (54) 3055.7362	e-mail:
Responsável Técnico do Proponente/Tomador/Conveniado (nome e registro profissional): Franciele Cezar Ferreira - CRESS 8678	
Tel.: (54) 3055.7357	e-mail: franciele.ferreira@bentogoncalves.rs.gov.br

2.2 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Regime de Execução do PTTS			
12 meses	26 meses	Diretamente pelo proponente	Licitado	Misto	X
Responsável pela execução do PTTS (nome e registro profissional):					
Tel.:		e-mail:			

3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE	HORAS SEMANAIS DEDICADAS AO PROJETO
Franciele Cezar Ferreira	Assistente Social	Coordenação	10 h semanais
Flavio Romagna	Engenheiro Florestal	Coordenação	10 h semanais
Simone Gobbo Brum	Arquiteta	Acompanhamento / Fiscalização	10 h semanais
Arthur Sandrin	Engenheiro Florestal	Acompanhamento / Fiscalização	10 h semanais
Alessandro Bittencourt Fontoura	Contador	Acompanhamento / Fiscalização	10 h semanais

17

4 CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA:

Tipo de Intervenção	Número de Famílias	Número de Pessoas
Habitação	80	320*
Melhoria Habitacional	-	-
Unidade Sanitária	-	-
Reassentamento	80	320*
Regularização Fundiária	867**	3072***
Urbanização	867**	3072***
Infra-estrutura	867**	3072***
Ligação domiciliar de água	-	-
Ligação domiciliar de esgoto	-	-
Equipamentos Comunitários	867**	3072***

*Número estimado de pessoas que serão beneficiadas com as moradias;

**Número aproximado de famílias residentes na área de intervenção, conforme levantamento da Secretaria de Assistência à Saúde / DAB - DATASUS – Secretaria Municipal de Saúde em 02/05/2014;

***Número aproximado de pessoas residentes na área de intervenção, conforme levantamento da Secretaria de Assistência à Saúde / DAB - DATASUS – Secretaria Municipal de Saúde em 02/05/2014.

5 ALTERAÇÕES PROPOSTAS:

- Ocorrerá a troca da empresa executora, uma vez que foi rescindido contrato com a empresa Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES;
- Troca da responsável técnica social do Município: assumido por Franciele Cezar Ferreira / CRESS 8678;
- Troca da equipe técnica e da UEL do contrato;
- A meta física do trabalho social retornará ao ponto inicial;
- Meta física do contrato: será excluída do Projeto inicial, a concessão do "Aluguel Social"; o "Plantão Social" será oferecido em equipamentos públicos já existentes na área de intervenção; após a execução dos serviços de infra-estrutura e da área residencial, os "contratos individuais dos imóveis" serão providenciados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR; a oferta de "cursos de capacitação para trabalho e renda", serão oferecidos visando atender as demandas da comunidade, preferencialmente por meio de articulação com parceiros, Município, Órgãos Governamentais, entidades e ONGS, estimulando a participação de toda a comunidade, sem distinção de gênero; será excluída, "a criação de horta comunitária com plantas bioativas e outras", sendo substituída esta atividade pelo incentivo e capacitação dos moradores interessados na organização de hortas domiciliares;
- Valores: será trabalhado com o valor disponível atualmente – R\$ 268.338,45 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e oito Reais e quarenta e cinco centavos);
- O prazo de execução de obras será de 12 meses;
- O prazo de execução do trabalho técnico social será de 26 meses, a contar da data de assinatura do contrato com a empresa executora;
- Apresentação do Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias.

6 JUSTIFICATIVA DA REPROGRAMAÇÃO:

- Ocorreu paralisação de atividades do trabalho social em 31/10/2012 por determinação do então Prefeito Municipal Roberto Lunelli. Em 05/12/2013 o Município rescindiu o contrato com a empresa Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES. Desta forma, o Município deflagrará novo processo licitatório para prestação de serviços de Trabalho Social;
- As técnicas sociais da Prefeitura que atuavam no contrato à época da contratação (Ivani Casagrande e Márcia Tilton Rachele) não estão mais atuando na Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Desta forma está assumindo como responsável técnica do presente contrato a Assistente Social Franciele Cezar Ferreira, CRESS 8678 (documentação de apresentação e da técnica em anexo);

- Pelo tempo decorrido da época da paralisação das atividades e o momento atual e pelo fato do contrato estar sob gestão de um novo Governo Municipal em função das eleições municipais de outubro/2012, a equipe técnica atual será composta pelos técnicos citados no item 03 e a UEL formada pela equipe citada em Ato Administrativo, em anexo.
- Meta física do trabalho social: embora a empresa anterior tenha trabalhado de 04/08/2012 a 30/09/2012, em função do tempo decorrido entre a paralisação e a retomada de atividades, deduz-se que as atividades terão um novo início, não sendo possível aproveitar atividades então executadas.
- O valor inicial para a execução do trabalho social, após processo licitatório era de R\$ 289.998,68, e após 04 (quatro) desembolsos ocorridos para a empresa IEDES num total de R\$ 21.660,23, restou para continuidade do trabalho social o valor de R\$ 268.338,45. Os valores que restaram estão sendo lançados em nova composição de custos detalhada no item 09 abaixo – Composição de Custos Reprogramada;
- Os prazos de trabalho social estão compatibilizados com o novo cronograma de obras e com o Contrato de construção das Unidades Habitacionais pelo programa MCMV;
- A apresentação de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias se faz necessária, uma vez que está ocorrendo reprogramação de atividades no contrato – em função da complexidade deste empreendimento, este documento será construído pela equipe multidisciplinar que atua neste contrato, com previsão de apresentação até o final do terceiro mês após a retomada de atividades do trabalho social.

7 IMPACTOS:

- Como as atividades serão retomadas nas instâncias de obras junto com o trabalho social, espera-se ganhar novamente a confiança e credibilidade da população com o êxito do contrato.
- Há por parte da população usuária, uma cobrança maior no que refere às obras do CEACRI, que atende aproximadamente 150 crianças do zoneamento e que atualmente, está localizado em outro bairro, necessitando realizar este deslocamento.
- A reprogramação, pelo fato de ter ocorrido paralisação de obras e trabalho social e pelo tempo decorrido desde então, não trará mais impactos negativos. A expectativa é de que agora em diante somente traga benefícios.
- Os prazos do trabalho social estão sendo adequados ao novo prazo de obras e prevendo acompanhamento pós-ocupação para as famílias reassentadas.

8 CONTROLE FINANCEIRO:

Composição do Investimento	VALORES EM R\$		
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL
Repasse/Financiamento	R\$ 289.998,68	R\$ 21.660,23	R\$ 268.338,45
Contrapartida (Financeira)			
Contrapartida (Bens e serviços)			
TOTAL	R\$ 289.998,68	R\$ 21.660,23	R\$ 268.338,45

9 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REPROGRAMADA:

RECURSOS HUMANOS - Equipe Técnica Social				
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	HORAS TÉCNICAS (QUANTIDADE)	HORAS TÉCNICAS (R\$ COM ENCARGOS)	CUSTO TOTAL R\$
Assistente Social ou Psicólogo	Coordenação	302,65	R\$ 54,26	R\$ 16.433,18
Técnicos: Diversas áreas de atuação	Consultores	300	R\$ 135,65	R\$ 40.695,00
Assistente Social	Serviço Social	3.120	R\$ 27,12	R\$ 84.614,40
Bolsistas e/ou estagiários	Monitores de Pesquisa	10.000	05 b = R\$ 430m x 10m + R\$ 5,00 (seguro)	R\$ 40.100,00
Técnico Adm. ou Administrador	Auxiliar Administrativo	5.200	R\$ 8,46	R\$ 44.096,00
A definir	Capacitação para Trabalho e Renda	260	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00
Custos da Equipe Técnica				R\$ 245.998,68
Transporte (deslocamento para as atividades – R\$ 1,20 – Previsão: 4.460 km rodados nos 26 meses)				R\$ 4.460,00
Alimentação/Hospedagem (custo com alimentação da equipe técnica durante as atividades)				R\$ 1.500,00

Outros	
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 251.898,58
DESPESAS INDIRETAS (limitada a 20%) - já calculadas	
TOTAL RECURSOS HUMANOS (1)	R\$ 251.898,58
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Descrição:	CUSTO TOTAL R\$
Locação de espaço físico para reuniões e eventos.	R\$ 3.000,00
Locação de Transporte para beneficiários, deslocamento para: reuniões, eventos, visitas, passeios e vale transporte para o deslocamento nas capacitações.	R\$ 4.450,00
Alimentação (coffee break e eventos).	R\$ 1.500,00
CUSTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 8.950,00
DESPESAS INDIRETAS (limitadas a 20%)	
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)	R\$ 8.950,00
RECURSOS MATERIAIS	
Material de consumo - Descrição:	CUSTO TOTAL R\$
a) 150 unidades de canetas esferográficas (diversas cores) - R\$ 0,90 (noventa centavos) a unidade;	R\$ 135,00
b) 05 caixas de lápis de cera - R\$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 12,50
c) 15 unidades de lápis preto para desenho - R\$ 2,00 (dois Reais) a unidade;	R\$ 30,00
d) 08 jogos de canetinhas coloridas - R\$ 13,90 (treze Reais e noventa centavos) a unidade;	R\$ 111,20
e) 02 caixas de pincéis anatômicos 1100 p - R\$ 33,60 (trinta e três Reais e sessenta centavos) a unidade;	R\$ 67,20
f) 02 canetas de marcação de texto coloridas - R\$ 1,90 (um Real e noventa centavos) a unidade;	R\$ 3,80
g) 05 caixas de lápis de cor (diversas cores) - R\$ 3,50 (três Reais e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 17,50
h) 02 caixas de tinta temperas (diversas cores) - R\$ 2,60 (dois Reais e sessenta centavos) a unidade;	R\$ 5,20
i) 02 caixas de massa de modelar - R\$ 3,00 (três Reais) a unidade;	R\$ 6,00
j) 04 cadernos (100 folhas) - R\$ 7,90 (sete Reais e noventa centavos) a unidade;	R\$ 31,60
k) 10 pacotes de folha A4 (210mm x 297mm) para desenho - R\$ 4,80 (quatro Reais e oitenta centavos) a unidade (pacote com 50 folhas);	R\$ 48,00
l) 50 folhas de papel tipo cartolina (diversas cores) - R\$ 0,80 (oitenta centavos) a unidade;	R\$ 40,00
m) 30 folhas de papel tipo crepom (diversas cores) - R\$ 0,80 (oitenta centavos) a unidade;	R\$ 24,00
n) 48 pacotes de papel ofício A4 - R\$ 17,70 (dezoito Reais e setenta centavos) a unidade (pacote com 500 folhas);	R\$ 849,60
o) 10.000 cópias reprográficas - R\$ 0,20 (vinte centavos) a unidade;	R\$ 2.000,00
p) 300 fotocópias coloridas - R\$ 1,50 (um Real e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 450,00
q) 10 caixas de cliques (tamanho médio) - R\$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 25,00
r) 05 caixas de cliques (tamanho grande) - R\$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 12,50
s) 10 caixas de cliques (tamanho pequeno) - R\$ 2,35 (dois Reais e trinta e cinco centavos) a unidade;	R\$ 23,50
t) 01 grampo - R\$ 9,90 (nove Reais e noventa centavos) a unidade;	R\$ 9,90
u) 02 cartuchos de impressão de extra alto rendimento T654 (ou similar) para impressora modelo Lexmark (ou similar) - R\$ 600,00 (seiscentos Reais) a unidade;	R\$ 1.200,00
v) 02 tubos de cola branca de 1 kg - R\$ 17,90 (dezoito Reais e noventa centavos) a unidade;	R\$ 35,80
w) 05 caixas plásticas - R\$ 30,00 (trinta Reais) a unidade;	R\$ 150,00
x) 05 metros de papel tipo contact transparente - R\$ 4,25 (quatro Reais e vinte e cinco centavos) o metro;	R\$ 21,25
y) 05 caixas organizadoras (capacidade 18 L) - R\$ 27,70 (vinte e sete Reais e setenta centavos) a unidade;	R\$ 138,50
z) 05 caixas organizadoras (capacidade 09 L) - R\$ 32,40 (trinta e dois Reais e quarenta centavos) a unidade;	R\$ 162,00
z1) 05 caixas organizadoras (capacidade 04 L) - R\$ 35,40 (trinta e cinco Reais e quarenta centavos) a unidade;	R\$ 177,00
z2) 10 pastas aba elástica 55 mm - R\$ 3,90 (três Reais e noventa centavos) a unidade;	R\$ 39,00
z3) 10 pranchetas - R\$ 4,50 (quatro Reais e cinquenta centavos) a unidade;	R\$ 45,00
z4) 10 bombonas de água 20 litros, para consumo - R\$ 15,00 (quinze Reais) a unidade;	R\$ 150,00
z5) 25 CDs - R\$ 2,00 (dois Reais) a unidade;	R\$ 50,00
z6) 01 HD externo 1TB cloudbox / network - Lacie (ou modelo similar), para armazenamento de dados referente ao projeto;	R\$ 899,90
z7) Reserva para aquisição de materiais destinados ao uso das oficinas de geração de trabalho e renda, as quais serão definidas no decorrer das atividades, com a observação das necessidades do público referencial;	R\$ 569,82
CUSTOS COM MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.539,87
DESPESAS INDIRETAS (limitadas a 20%)	
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (A)	R\$ 7.539,87
Material Permanente	CUSTO TOTAL R\$
Descrição:	
	-
	-
	-
CUSTOS COM MATERIAL PERMANENTE	-



DESPESAS INDIRETAS (limitadas a 12%)	-
TOTAL MATERIAL PERMANENTE (B)	-
TOTAL RECURSOS MATERIAIS (A+B=3)	R\$ 7.539,87
TOTAL GERAL (1+2+3)	R\$ 258.338,45







tivo



52

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO (INFORMAR VALORES):

NATUREZA DA DESPESA (valores em R\$)	MESES																									TOTAL	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		26
Material de Consumo	R\$ 1.261,96	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.261,96	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 217,98	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 217,99	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 269,99	R\$ 269,99	R\$ 289,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 0,00	R\$ 222,50	R\$ 0,00	R\$ 222,50	R\$ 0,00	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 222,50	R\$ 0,00	R\$ 4.450,00
Transporte	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Locação de espaços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Despesas com eventos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Consultorias/ Capacitação/ Treinamento	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

[Handwritten signature]

[illegible]

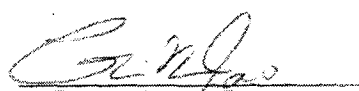
28

11 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO:

☐	Atas de Reuniões	☐	Fotos
☐	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	☐	Registro de Avaliação
☐	Lista de Presença	☐	Vídeos
☒	Outros (Especificar): Anexos: • Cópia da Planilha da Secretaria de Assistência à Saúde / DAB - DATASUS – Secretaria Municipal de Saúde de 02/05/2014; • Currículo Assistente Social: Franciele Cezar Ferreira – CRESS 8678; • Ato Administrativo – UEL.		

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2014.


 Responsável Técnico (Proponente)
 Franciele Cezar Ferreira
 Assistente Social – CRESS 8678


 Representante do Proponente
 Guilherme Rech Pasin
 Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº
5.994, DE 29 DE OUTUBRO DE
2015 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
268.338,45.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 268.338,45 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência

Recurso: 1151 - RECANTO AURORA

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268.338,45

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1151 - RECANTO AURORA

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
268.338,45

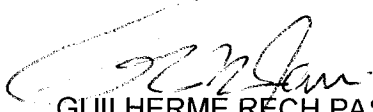


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para realização de trabalho social que será realizado no Bairro Municipal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 0350.960-15/11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Órgão = 1300; Unidade = 1310; Fonte de recurso = 00011151; Máscara da despesa = 33903900000000; Alteração em 12/09/2016 (A)

I - Classificação

Órgão:	SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	13.00
Unidade:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.10
Programa:	Assistência Social Geral da População	0322

Objetivo do programa:

Implantar e implementar a rede de proteção social, básica e especial, de média e alta complexidade, no âmbito da gestão e controle social da política de Assistência social. Criar o Fundo Municipal do Idoso a fim de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.326	1 P		Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência			268.338,45

II - Descrição das Ações

Construção, implantação e reformas de Centros de Atendimento a Criança e ao Adolescente (CEACRIS) e Centros de Convivência Social para crianças, adolescentes e idosos, com reestruturação de espaço e aquisição de equipamentos. Trabalho Social no Bairro Municipal.

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1151 - Recanto Aurora	0,00	268.338,45	268.338,45

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

MARIANA LARGURA
Secretário de Finanças

ELISIANE SCHENATO
Presidente do Controle Interno

31
28.